

**TERMO DE ADITAMENTO nº 05
CONTRATO Nº 003/SUB-PI/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6050.2018/00001025-6

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo
Subprefeitura de Pinheiros

CONTRATADA: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Manutenção de Vias,
Logradouros, Áreas Públicas e
Desfazimento

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL
DE 02 (duas) EQUIPES NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 01/04/2022 A 31/10/2022

Aos 21 dias do mês de março de 2022, na SUBPREFEITURA PINHEIROS, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso n.º 7.123, Pinheiros, São Paulo - SP, presente de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 05.649.898/0001-47 representada neste ato pelo **Subprefeito de Pinheiros Sr. RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 17.258.311 SSP/SP, CPF nº 163.752.488-92, e de outro lado, a empresa **A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.954/0001-42, sediada na Rua Francisco dos Santos n.º 33 - Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra - SP, representada neste ato pelo **Sr MARCELO TONANNI**, portador da cédula de identidade n.º 6.197.263 SSP/SP, CPF n.º 010.007.398-27 com fundamento no **art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1. A presente suspensão amigável temporária e parcial, de 02 (duas) equipes na prestação dos serviços, é motivada por conveniência da administração, considerando, ainda, as consequências da situação de pandemia - COVID 19, e as dificuldades que foram trazidas ao município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A suspensão se fundamenta no **art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E PRAZO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. Esta suspensão parcial, temporária e amigável, de 02 (duas) equipes na prestação dos serviços, se dará a partir de 01/04/2022 até 31/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

- 4.1. Por força da presente suspensão das equipes, a Contratada assume todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que estejam sob sua incumbência, conforme previsão contratual ou legal, decorrente da relação jurídica do contrato nº 003/SUB-PI/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


- 5.1. As partes neste ato estão cientes de que o prazo de suspensão parcial e temporária de equipes na prestação dos serviços, ora pactuado, poderá ser alterado com o surgimento de fatos novos que possam modificar a atual conjuntura da administração.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

PELA CONTRATANTE


RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

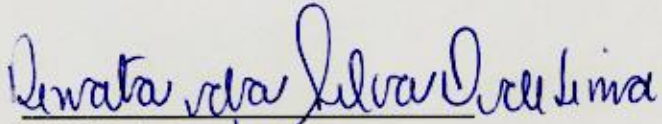
PELA CONTRATADA


MARCELO TONANNI
A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
Nadia Oliveira Moizes
Coord. Oper. Adm.
Gestão de Contratos e Medições

Nome:
RG: 54.068.735-2


Nome:
RG: 1940542410